

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

Extrato da ata da 471ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 15-12-2009, às 16h30min, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Djalma Bastos de Moraes / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com a matéria da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou: a) a proposta do Conselheiro Djalma Bastos de Moraes, no sentido de que os membros do Conselho de Administração autorizassem o seu Presidente, Sergio Alair Barroso, a convocar a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 31-12-2009, às 10 horas; bem como que, caso não seja verificado *quorum* mínimo obrigatório, o Presidente possa proceder à segunda convocação dos acionistas no prazo legal, para tratar da matéria constante do item IV, abaixo; e, b) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou: a) a celebração, pela Cemig, em conjunto com a RME- Rio Minas Energia Participações S.A., Andrade Gutierrez Concessões S.A.-AGC, Equatorial Energia S.A.-Equatorial, Luce Brasil Fundo de Investimento em Participações e Luce Empreendimentos e Participações S.A., do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da RME - Rio Minas Energia Participações S.A. (Protocolo e Justificação), tendo como objeto tratar e fixar as condições da cisão parcial da RME seguida da incorporação das parcelas cindidas da RME pela AGC, Cemig e Luce Empreendimentos e Participações S.A.; b) a redução do Capital Social da RME na mesma proporção do acervo cindido em função da reestruturação da mesma que resultará na sua cisão desproporcional e incorporação pela Cemig da parte relativa à sua participação; e, c) o voto favorável dos representantes da Cemig na Assembleia Geral Extraordinária da RME, com relação às seguintes matérias, uma vez aprovadas as operações pela AGE: 1- aprovação da proposta de cisão desproporcional da RME em três parcelas cindidas e de incorporação de cada parcela cindida por AGC, Cemig e Luce Empreendimentos e Participações S.A., tal como descrito no Protocolo e Justificação; 2- ratificação da nomeação e contratação da AMKS Contadores e Consultores Ltda. como sociedade responsável pela avaliação dos ativos que compõem as parcelas patrimoniais para fins de cisão parcial da RME, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; 3- exame, discussão e aprovação do Laudo de Avaliação da RME; 4- aprovação da cisão desproporcional da RME, seguida da incorporação das parcelas cindidas da Companhia pela AGC, Cemig e Luce Empreendimentos e Participações S.A.; 5- redução do Capital Social da RME na mesma proporção do acervo cindido; e, 6- autorização da administração da RME para praticar todas as providências necessárias visando formalizar a operação e as demais deliberações perante as repartições públicas competentes. IV- O Conselho encaminhou à Assembleia Geral Extraordinária, juntamente com a publicação do Fato Relevante nos termos do Artigo 2º da Instrução CVM 319, proposta referente à: a) ratificação da nomeação e contratação da AMKS Contadores e Consultores Ltda., CNPJ 66.056.086/0001-82, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1656, 8º andar, Conjunto 83-C, São Paulo-SP, como sociedade responsável pela avaliação dos ativos que compõem as parcelas patrimoniais para fins da cisão parcial da RME em três parcelas cindidas, e de incorporação de cada parcela cindida por AGC, Cemig e Luce Empreendimentos e Participações S.A, tal como descrito no Protocolo e Justificação, bem

como responsável pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação da RME; b) aprovação do citado Laudo de Avaliação da RME; c) aprovação da cisão desproporcional da RME, nos exatos termos do Protocolo e Justificação, ficando a AGC, Cemig, Luce Empreendimentos e Participações S.A. e RME responsáveis por vinte e cinco por cento das obrigações da RME existentes até a data de aprovação da referida cisão parcial, sem solidariedade entre si, bem como ficando a Equatorial garantidora, perante as demais, da RME pela sua parcela de vinte e cinco das obrigações da RME decorrentes de ato ou fato ocorrido até a data de aprovação da cisão parcial, sem qualquer benefício de ordem. V- O Presidente e os Conselheiros Evandro Veiga Negrão de Lima, André Araújo Filho e Andréa Leandro Silva teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Adriano Magalhães Chaves, André Araújo Filho, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Paulo Sérgio Machado Ribeiro, Andréa Leandro Silva, Cezar Manoel de Medeiros e Lauro Sérgio Vasconcelos David; Djalma Bastos de Moraes, Vice-Presidente e, também, Diretor-Presidente; Fernando Henrique Schuffner Neto e Marco Antonio Rodrigues da Cunha, Conselheiros e, também, Diretores; Marcus Eolo de Lamounier Bicalho, Conselheiro Fiscal; Luiz Fernando Rolla, Diretor; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros